

## PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

**Processo Licitatório:** PE-007/2021-FMS

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Requerentes:** Secretaria Municipal de Saúde-SEMS.

Conforme demandado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL via despacho, datado de **02/07/2021**, trata-se dos autos, processo licitatório – Pregão Eletrônico, registro de preços, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos básico, medicamentos de controle especial, necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Goianésia do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório está incorporado no processo administrativo em referência. A análise verificará se estão contempladas todas as etapas, internas e externas, assim como se foram respeitadas os limites, exigências, direitos e obrigações, fundamentadas nas Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19, assim como se foram respeitados todos os princípios basilares da administração pública.

### DO CONTROLE INTERNO

As finalidades do controle interno, dentre outras competências, de acordo com o Art. 70 da CF/88 a Lei Municipal nº 600/2014 e os Arts. 94, 95, 96 do RI/TCM/PA Ato nº 18/2017 é “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

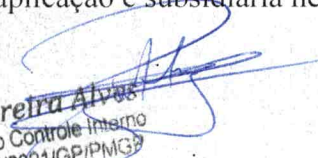
Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

### DO OBJETO

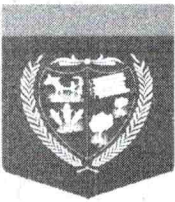
Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos básico, medicamentos de controle especial, necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Goianésia do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

### DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre modalidade de licitação denominada Pregão, bem como a Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade, assim como o Decreto Federal 10.024/19.

  
Josafá Moreira Alves  
Coord. Geral do Controle Interno  
Decreto Nº007/2021/GP/PMGS





Os exames dos atos realizados na fase interna encontram-se especificados no parecer inicial deste processo licitatório cuja análise foi realizada dos procedimentos constantes das páginas de números **001** a **251** do mesmo, porém, a presente análise foi elaborada no processo como um todo, com atenção voltada a fase externa, compreendendo a avaliação do que segue constante das páginas de números **001** à **3845** como adiante demonstrado:

- a) Consta nos autos requerimento e justificativa unificadas no Termo de Referência, assinado pelas autoridades competentes;
- b) Foi realizada pesquisa de preços;
- c) Consta nos autos comprovação de dotação orçamentária ou planilha orçamentária;
- d) Consta nos autos Portaria de designação da comissão de licitação;
- e) Consta nos autos a portaria de designação do pregoeiro;
- f) O procedimento licitatório foi devidamente atuado;
- g) Consta nos autos minuta de edital com respectivos anexos;
- h) Consta Parecer Técnico Jurídico sobre o Edital de seus anexos de nº **052/2021/PROGEM/LIC/PMGP**;
- i) O edital está devidamente publicado;
- j) Consta nos autos a proposta comercial via original das empresas cadastradas para este certame.
- k) Os documentos de habilitação foram apresentados devidamente nos termos do Ato Convocatório;
- l) A ata relata todas as ocorrências do certame e está assinada pelo pregoeiro e membros da CPL;
- m) Foram observados nos autos recursos, os quais tiveram suas resoluções efetivadas pela Pregoeira.
- n) Existe termo de Adjudicação aos vencedores assinado pela autoridade superior;
- o) Consta nos autos Parecer Técnico Jurídico Conclusivo de nº **70/2021/PROGEM/LIC/PMGP**;

## CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes. Portanto ainda considerando a legalidade conferida por meio do parecer técnico jurídico conclusivo de nº **070/2021/PROGEM/LIC/PMGP**, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela **REGULARIDADE** do referido processo.

Encaminha-se os autos à CPL, para elaboração dos devidos atos, e suas publicações, com isso, buscando atingir a transparência e a eficácia dos mesmos, e pôr fim, **APTO A GERAR DESPESAS** à municipalidade.

É o parecer. Salvo melhor entendimento.

Goianésia do Pará, 02 de julho de 2021.

  
Josafá Moreira Alves  
Coord. Geral Controle Interno  
Portaria 007/2021/GP/PMGP